

(Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC da Associação de Ginástica Acrobática do Distrito Federal - AKROS) – O processo foi redistribuído para o novo Conselheiro Luiz Carlos devido sua substituição à conselheira relatora anterior, Ana Carolina; VII - Processo SEI de Nº 00220-00001823/2024-71 (Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC do Instituto Abraço Solidário) – O processo foi redistribuído para o novo Conselheiro Luiz Carlos devido sua substituição à conselheira relatora anterior, Ana Carolina; VIII - Processo SEI de Nº 00220-00001900/2024-92 (Apresentação do Parecer de análise das Diligências no processo de solicitação de CRC da Associação Moriá) – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, para que a proponente cumpra todos os apontamentos feitos no Parecer Técnico da relatora, Conselheira Carla Ribeiro, sendo que uma vez descumprido o prazo estabelecido, manifesta-se pela rejeição ao pleito e encerramento do corrente processo; IX - Processo SEI de Nº 00220-00002329/2024-23 (Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC da Confederação Brasileira de Desportos Eletrônicos – CBDEL) – Por manifestação do Presidente e acatado pela sessão, o item foi retirado de pauta, para ser pautado na reunião Extraordinária convocada para ocorrer no dia 13/06/2024, devido a extensão da pauta; X - Processo SEI de Nº 00220-00003185/2024-22 (Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC do Brasília Vôlei Esporte Clube - BVEC) – Foi aprovado por unanimidade o parecer de Deferimento, da Conselheira Relatora Carla Ribeiro, mediante o cumprimento no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, dos apontamentos feitos no Parecer Técnico, sendo que uma vez cumprido o prazo estabelecido e apresentado as documentações exigidas, manifesta-se pela aprovação ao pleito e encerramento do corrente processo, estando apta a entidade a dar entrada em solicitação de recursos que exijam CRC; XI - Processo SEI de Nº 00220-00002762/2024-69 (Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC da Federação de Basquetebol em Cadeira de Rodas do Distrito Federal – FBCCR/DF) – Foi Aprovado por unanimidade, com abstenção do Conselheiro José Antônio, o parecer da Conselheira Tatiana Weysfield, pela concessão do CRC, mediante apresentação, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da mesma, da Ata de Prestação de Contas do segundo semestre de 2023 registrada, estando apta após cumprimento da exigência anterior a dar entrada em solicitação de recursos que exijam CRC, sendo que uma vez descumprido o prazo estabelecido, manifesta-se pela rejeição ao pleito e encerramento do corrente processo; XII - Processo SEI de Nº 00220-00002962/2024-11 (Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC da Federação Brasileira de Ginástica - FBG) - Foi Aprovado por unanimidade, com abstenção do Conselheiro José Antônio, o parecer do Conselheiro Vinicius Cyrillo, pela concessão do CRC; XIII - Processo SEI de Nº 00220-00001459/2024-49 (Apresentação do Parecer de Vistas e andamento da análise do Plano de Trabalho da Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais – CBSO) Foi apresentado o relatório de Vistas da Conselheira Carla Ribeiro ao Plano de Trabalho do projeto “World Aquatics High Diving World Cup 2024 and High Diving Junior Championships 2024”, no qual sugere ao relator analisar com a PROPONENTE a possível substituição de alguns dos itens solicitados no Plano de Trabalho apresentado. O relator Conselheiro Vinicius Cyrillo informou que questionou os pontos apontados no parecer de Vistas e que a entidade justificou todos os pontos recentemente nos autos. Em seguida foi colocado em discussão com a presença do Presidente da CBSO, Sr. Ricardo de Lima Moreira, que informou todas as tratativas referentes às autorizações necessárias ao evento assim como a justificativa dos preços constantes no Plano de Trabalho. Foi questionado ao relator se ainda haveria tempo hábil para a realização do evento visto todas as demandas de autorizações e o mesmo confirmou que devido ao evento ser apenas em outubro haveria sim ainda tempo para realização do mesmo. O Presidente abriu a votação do Parecer Favorável do Conselheiro Relator e o Conselheiro José Antônio fez alguns pontuais questionamento ao Sr. Presidente da entidade e seguiu o relator, votando de maneira favorável, mediante a análise de que todos os itens do Plano de Trabalho sejam financiáveis e que todas as autorizações necessárias para a realização do evento constem nos autos antes da assinatura do Termo de Fomento, Em seguida, a Conselheira Carla Ribeiro fez breves considerações sobre o objetivo prioritário do Fundo, questionando o pagamento de despesas de atletas estrangeiros e abstendo-se da votação. O Conselheiro Luiz Carlos e o Conselheiro Paulo Eduardo também se abstiveram da votação. A conselheira Tatiana Weysfield e a Conselheira Daniela Freitas votaram pelo indeferimento da aprovação do Plano de Trabalho. Como houve empate na votação, o Presidente do Conselho fez uso do Art. 18, parágrafo 1º, do Anexo II, do Decreto 34.522 de 16 de julho de 2013, que compete ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate na votação, desta forma o Presidente votou Favorável ao Parecer do Relator deixando registrado que a assinatura do Termo de Fomento só ocorrerá se as autorizações necessárias para a realização do evento constem a seu tempo nos autos; Foi informado no ato, pela Chefe de Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer, Maria Paula Andrade, que a SEL foi convocada pela Secretaria de Segurança Pública para participar de reunião de alinhamento, juntamente com os demais órgãos envolvidos, referente a organização e acompanhamento do evento em questão; XIV - Processo SEI de Nº 00220-00002851/2024-13 (Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC do Clube

Acelera Brasília) - Por manifestação do Presidente e acatado pela sessão o item foi retirado de pauta, para ser pautado na reunião Extraordinária convocada para ocorrer no dia 13/06/2024, devido a extensão da pauta; XV - Processo SEI de Nº 00220-00002695/2024-82 (Apresentação do Parecer de análise do Plano de Trabalho do Clube Assistencial e Desportivo da Capital – CADC) – Foi aprovado por unanimidade o parecer de Indeferimento do relator, Conselheiro Paulo Eduardo, ao Plano de Trabalho do Projeto “Realização da 2ª Edição do BRASÍLIA DRIFT KINGS” no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), desta forma será aberto o prazo legal de 10 (dez) dias da notificação para o pedido de reconsideração por parte da solicitante, conforme trata o art. 43, I do Anexo I do Decreto 34.522/13, não havendo manifestação da proponente no prazo regimental o processo será arquivado por definitivo; XVI - Processo SEI de Nº 00220-00003082/2024-62 (Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC da Confederação Brasileira de Vôlei); Foi aprovado por unanimidade o parecer de Inadmissibilidade do Pedido, do Conselheiro Relator, José Antônio, visto a proponente não cumprir os requisitos formais constantes no Item 4.2 do Edital de Chamamento Público CONFAE/SEL 01/2024, tempo de funcionamento no Distrito federal por mais de 12 meses e outros motivos conforme justificado em seu parecer, desta forma será aberto o prazo legal e regimentar de 10 (dez) dias, após a notificação, para o pedido de reconsideração por parte da solicitante conforme Item 4.4, inciso I do aludido Edital; XVII - Manifestação sobre o teor do Edital de Recursos para atender as OSC's e apresentação final dos documentos anexos - Por manifestação do Presidente e acatado pela sessão o item foi retirado de pauta, para ser pautado na reunião Extraordinária convocada para ocorrer no dia 13/06/2024, devido a extensão da pauta; XVIII - Apresentação do fluxo documental, relativo ao papel do protocolo SEL, da DIGEFAE e do Conselheiro – Foi aprovado o novo fluxo de recebimento de pedidos de CRC, em que a DIGEFAE terá o prazo de 48h, após o recebimento do processo pelo Protocolo da SEL, para analisar a documentação apresentada pela entidade de acordo com o Edital 01/2024 e caso conste a falta de algum documento será a entidade informada através do email cadastrado no pedido, tendo o prazo de 72h, após a notificação, para cumprir com a apresentação dos documentos faltantes ou incompletos, uma vez descumprido o prazo ocorrerá a Inadmissibilidade do Pedido; conforme item 4.4, inciso I, do referido Edital, fica resguardado ainda o prazo de 10 (dez) dias, após a notificação, para que a proponente apresente recurso de reconsideração desta inadmissibilidade feita pela DIGEFAE, que será analisado pelo pleno do Conselho, não se manifestando dentro do prazo regimental o processo será arquivado por definitivo; foi decidido ainda que a DIGEFAE disponibilizará de imediato para melhor orientação dos Srs.(as) Conselheiros e Conselheiras, diretamente ao protocolo SEL DF, vinculando junto a aba do CONFAE no SITE - SEL DF, o fluxo da Fase de Admissibilidade do pedido de CRC e posteriormente as demais Fases, bem como o checklist de todas as ordinárias e sequenciais documentações constantes do Edital CONFAE 01/2024. Assim, sem mais nada a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença e a importante participação de todos e deu por encerrada a reunião às 18h e 51min, eu, Anderson Lopes de Jesus, Diretor Substituto da DIGEFAE, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente do CONFAE e demais Conselheiros. RENATO JUNQUEIRA, Presidente do Conselho, Secretário de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular, Representante das Associações de Federações Desportivas do Distrito Federal; PAULO EDUARDO DA SILVA, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Economia; LUIZ CARLOS DE SOUSA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; SÉRGIO AUGUSTO DIAS DANTAS, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Economia; DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; TATIANA WEYSFIELD MENDES, Conselheira Titular, Representante do Esporte Universitário; VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; ANDERSON LOPES DE JESUS, Diretor de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta os procedimentos das audiências públicas dos processos de licenciamento ambiental conduzidos pelo Brasília Ambiental e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto

nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e observando o art. 7º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, o inciso XVII do art. 9º da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, o inciso V do art. 10 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, o §2º do art. 11. Resolução CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986, e por fim o art. 1º da Resolução CONAMA nº 09, de 3 de dezembro de 1987; e

Considerando que a etapa de audiência pública no licenciamento ambiental é procedimento previsto pela Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986, Resolução nº 494, de 11 de agosto de 2020, e por fim pela da Resolução CONAMA nº 09, de 3 de dezembro de 1987, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos das audiências públicas dos processos de licenciamento ambiental conduzidos pelo INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL.

§1º Considerando que o BRASÍLIA AMBIENTAL é o órgão responsável pela condução audiência pública, este coordenará a sua realização e estabelecerá o seu regulamento, conforme disposto na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, a qual disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

§2º As audiências públicas dos processos de licenciamento ambiental serão realizadas em modelo VIRTUAL, com ponto de acesso presencial, ou em modelo PRESENCIAL, com transmissão pela internet.

§3º O modelo da audiência pública será escolhido pelo BRASÍLIA AMBIENTAL, conforme a análise do objeto de licenciamento ambiental, considerando suas características e especificidades.

Art. 2º Consideram-se, para os fins desta Instrução, as seguintes definições:

I - Audiência Pública VIRTUAL com ponto de acesso presencial: sessão pública realizada no formato virtual a partir de um local de transmissão escolhido, onde o público pode acompanhar a sessão que está sendo transmitida pela internet a partir do ponto de acesso (presencial). A participação na sessão pública se dá por meio de uso da palavra oral, por meio da participação na reunião on-line, ou por meio dos demais canais de comunicação disponibilizados;

II - Audiência Pública PRESENCIAL com transmissão pela internet: sessão pública realizada no formato presencial a partir de um local escolhido, onde o público pode acompanhar a sessão presencialmente ou por meio de sua transmissão pela internet. A participação na sessão pública se dá por meio de uso da palavra oral, por meio da participação presencial, ou por meio dos demais canais de comunicação disponibilizados;

III - Ponto de acesso físico (presencial): Local disponibilizado na realização das audiências públicas no modelo VIRTUAL, onde os interessados podem assistir à sessão pública e participar desta por meio de uso da palavra oral, por meio da participação na reunião on-line, ou por meio dos demais canais de comunicação disponibilizados;

IV - Local presencial: espaço onde é realizada a Audiência Pública PRESENCIAL com transmissão pela internet; e

V - Local de transmissão: espaço onde é realizada a Audiência Pública VIRTUAL, ocorrendo a sua transmissão pela internet.

Art. 3º A audiência pública seguirá o seguinte roteiro:

I - Abertura solene e composição da mesa;

II - Informações gerais sobre a pauta e a dinâmica dos trabalhos;

III - Desenvolvimento dos trabalhos;

IV - Encaminhamentos finais;

V - Encerramento da audiência; e

VI - Registro das ocorrências em ata circunstanciada.

Art. 4º O BRASÍLIA AMBIENTAL coordenará e presidirá a realização da audiência pública e estabelecerá o seu regulamento, que deverá ser disponibilizado em seu site na internet juntamente com o ato de convocação e os estudos ambientais objeto da audiência pública, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. A audiência pública seguirá os subsequentes critérios e procedimentos:

I - Poderá ser adotado o procedimento de lista dos inscritos para manifestação oral, a critério do presidente da sessão pública;

II - A participação presencial está sujeita à lotação, sem aviso prévio, da capacidade do espaço físico, permanecendo a possibilidade de participação virtual para os demais interessados;

III - O presidente da Audiência Pública poderá dar início, suspender, cancelar, encerrar, prorrogar, decidir conclusivamente sobre as questões de ordem e sobre os procedimentos adotados na sessão;

IV - Para assegurar o bom andamento dos trabalhos, o presidente da Audiência Pública poderá conceder e cassar a palavra, além de determinar a retirada de pessoas que perturbem a realização da sessão;

V - A dinâmica da sessão poderá ser modificada pelo presidente da Audiência Pública para a conveniência e o bom andamento do evento, sobretudo para facilitar o entendimento da proposta e o recebimento de contribuições;

VI - Aos participantes, tanto os que estiverem assistindo no presencial ou virtual, será facultada a manifestação por meio do uso da palavra;

VII - As manifestações que não forem respondidas durante a sessão pública serão publicadas e respondidas posteriormente por escrito;

VIII - É facultada aos participantes cujas manifestações não forem respondidas durante a sessão pública, a formalização de suas contribuições nos termos do Regulamento da Audiência Pública; e

IX - A transmissão ao vivo da audiência pública será realizada por meio de conta institucional do BRASÍLIA AMBIENTAL, no canal de transmissão escolhido pelo Instituto.

Art. 5º A convocação para a audiência pública será feita por meio de ato específico, conforme modelo do ANEXO I desta Instrução (AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA), que descreverá o tema e o processo a serem discutidos, os meios de acesso ao material técnico complementar, a data e o horário da sua realização, bem como o endereço eletrônico onde estarão disponíveis as instruções relativas aos canais de transmissão e os procedimentos para acesso e participação na sessão pública.

Parágrafo único. As instruções relativas aos canais de transmissão e os procedimentos para acesso e participação na audiência pública serão publicados no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública.

Art. 6º Com base no art. 5º da Lei nº 5.081/2013, o ato convocatório para a audiência pública deverá ser publicado pelo Instituto no Diário Oficial do Distrito Federal e nas redes sociais do BRASÍLIA AMBIENTAL, sendo nomeado AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

§1º O aviso de audiência pública, o regulamento e os estudos devem ser publicados no site do BRASÍLIA AMBIENTAL com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização da audiência pública.

§2º A Superintendência de Licenciamento Ambiental - SULAM deverá encaminhar ofício ao empreendedor informando da realização da audiência pública, acompanhado da minuta do aviso de audiência pública, para que este proceda com a publicação do ato convocatório em jornal de grande circulação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.081/2013.

§3º O empreendedor deverá divulgar, nos dias que antecedem a audiência pública, por meio de faixas ou outros meios de comunicação, as informações sobre a realização da audiência pública para a população diretamente impactada.

§4º O empreendedor deverá divulgar, nos dias que antecedem a audiência pública, na página inicial de seu site, bem como em suas redes sociais, as informações sobre a realização da audiência pública.

Art. 7º A realização da audiência pública deverá ser registrada em ata sucinta, contendo relato resumido de sua realização, incluindo o eventual registro de ocorrências.

Parágrafo único. A ata sucinta deverá ser anexada ao processo de licenciamento ambiental e publicada pelo BRASÍLIA AMBIENTAL no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do Instituto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de realização da audiência pública.

Art. 8º A audiência pública deverá ser gravada e anexada ao canal de transmissão utilizado para sua realização, ficando disponível para acesso.

Art. 9º O link de acesso para visualização posterior da audiência pública será disponibilizado do site do BRASÍLIA AMBIENTAL, além da ata sucinta, da apresentação feita pelo empreendedor e dos documentos apresentados pelos participantes da audiência pública.

Art. 10. Todas as despesas referentes à realização da audiência pública são de responsabilidade do empreendedor, incluindo a locação do espaço, locação de equipamentos, acesso à plataforma de reunião on-line, pessoal de apoio/suporte/segurança, acesso à internet e demais custos envolvidos.

§1º O empreendedor deverá realizar teste de transmissão ao vivo para verificar se a transmissão ocorre de maneira adequada a partir do local presencial, da plataforma on-line, dos participantes externos (empreendedor e consultoria ambiental), dos equipamentos e da conexão de internet escolhida.

§2º O local presencial, o local de transmissão e a plataforma on-line escolhida pelo empreendedor deverão ser previamente aprovados pelo BRASÍLIA AMBIENTAL.

§3º Na realização de Audiência Pública VIRTUAL, o empreendedor deverá viabilizar, no mínimo, um ponto de acesso físico (presencial) aos diretamente impactados pelo empreendimento e, se necessário, outros pontos de acesso, conforme a análise do caso pelo BRASÍLIA AMBIENTAL.

§4º O ponto de acesso físico (presencial) deverá ser estruturado e equipado para que permita aos interessados participarem da audiência pública, encaminhando e apresentando suas contribuições à discussão e ao debate.

§5º O empreendedor deverá verificar se o local escolhido para a transmissão e participação presencial possuem a documentação e infraestrutura adequada para a realização da audiência pública, especialmente quanto às normas contra incêndios, de segurança e de acessibilidade.

§6º O empreendedor deve noticiar o Batalhão de Polícia Militar da região, para conhecimento da realização da audiência, bem como solicitar o apoio da corporação, se necessário.

§7º Deverá ser providenciado pelo empreendedor a contratação de equipe de segurança particular para acompanhamento da audiência pública, garantindo a segurança adequada para a realização dos trabalhos, estabelecendo o quantitativo de seguranças em número suficiente, conforme as dimensões do espaço e o volume de participantes.

§8º A equipe de segurança deve estar apta para a execução de protocolos de segurança durante toda sessão, como evacuação e proteção dos participantes, dos servidores e autoridades presentes.

§9º Deve ser disponibilizado pelo empreendedor o serviço de Intérprete de Libras para realizar a tradução da audiência pública para o público presencial e on-line.

Art. 11. Caso ocorram problemas técnicos de conexão ou de outra origem que inviabilizem de forma permanente a transmissão ou continuidade da audiência pública, esta deverá ser reagendada.

Art. 12. O modelo de Regulamento de Audiência Pública está previsto no ANEXO II desta Instrução, podendo sofrer alterações para melhor adequação ao formato de cada audiência pública ou da inclusão de novos procedimentos.

Art. 13. Para as audiências públicas em andamento, aplica-se, no que couber, os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 14. Fica revogada a Instrução Normativa nº 27, de 06 de agosto de 2020.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RONEY NEMER

ANEXO I

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA [VIRTUAL OU PRESENCIAL]
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO XXXXXXXXXX - XXX PARA
XXXXXXXX (DESCREVER A ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO)

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública [VIRTUAL OU PRESENCIAL] de apresentação e discussão do ESTUDO XXXXXXXXXX - XXX PARA XXXXXXXXXX (DESCREVER A ATIVIDADE/ EMPREENDIMENTO), referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado XXXXX, localizado na Região Administrativa da XXXX RA XXXX/DF. Processo: XXXXXXXXXXXXXXX, TIPO DE LICENÇA: XXXXXXXXXX. INTERESSADO/ EMPREENDEDOR: XXXXXXXXXX. A Audiência Pública será realizada de forma [VIRTUAL OU PRESENCIAL], com transmissão ao vivo, no dia XX de XXXXXX de 20XX, com início as XXXXXXXX e encerramento previsto para as XXXXXXXXXX. Local da Audiência Pública: (SE FOR PRESENCIAL). As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br. Os estudos, documentação e demais informações poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

[INCLUIR MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO]

RONEY NEMER

Presidente

ANEXO II MODELO

REGULAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA [VIRTUAL OU PRESENCIAL]
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: XXXXXXXXXX
EMPREENDIMENTO: (NOME DO EMPREENDIMENTO E LOCALIZAÇÃO)
TIPO DE LICENÇA: XXXXXXXXXX
TIPO DE ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX
INTERESSADO/EMPREENDEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO/RELATÓRIO:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETO:

I. A presente Audiência Pública, aberta a qualquer interessado, tem por objetivo a apresentação e discussão do XXXXXXXXXXXXXXX referente ao processo de licenciamento ambiental em epígrafe, bem como colher sugestões e contribuições para o aprimoramento do processo, com base na Resolução CONAMA nº 09/1987 e na Lei Distrital nº 5.081/2013.

II. DATA e HORÁRIO: dia XX de XXXXXX de 20XX, com início às XXXX e encerramento previsto para às XXXX. (já incluindo o intervalo de 15 minutos, previsto para ser realizado entre o término da exposição técnica e o início das manifestações dos participantes, e a possibilidade de prorrogação)

III. LOCAL/ ACESSO A AUDIÊNCIA PÚBLICA: A transmissão ao vivo da audiência pública será realizada por meio de conta institucional do BRASÍLIA AMBIENTAL no canal de transmissão escolhido.

As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação na audiência pública podem ser verificadas no site do BRASÍLIA AMBIENTAL (<http://www.ibram.df.gov.br/>).

O local físico (presencial) para assistir e participar da audiência será divulgado no site do BRASÍLIA AMBIENTAL (<http://www.ibram.df.gov.br/>).

As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso, local, e demais informações serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico <http://www.ibram.df.gov.br/> e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública.

Os estudos e a documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico <http://www.ibram.df.gov.br/>.

IV. PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO (AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA):

O Aviso de Audiência Pública deverá ser publicado conforme dispositivos previstos no Art. 5º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013 e nas redes sociais do BRASÍLIA AMBIENTAL na internet.

A documentação (estudo ambiental) que é objeto da Audiência Pública ficará à disposição do público para consulta na internet no endereço: (<http://www.ibram.df.gov.br/>)

V. DA DURAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Audiência Pública terá duração máxima de 2 (duas) horas, sendo possível seu encerramento antecipado caso as manifestações dos interessados tenham sido realizadas.

Atingido o prazo de duração máxima da audiência, o Presidente da Sessão poderá prorrogar o seu término até o limite máximo de 3 (três) horas de duração.

VI. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

1) A participação é aberta a todos os interessados, sujeita à duração estabelecida para a Audiência Pública;

2) Qualquer pessoa poderá participar e se manifestar na Audiência Pública por meio dos seguintes canais:

[Listar os canais de participação de acordo com o formato definido para cada um dos modelos de audiência pública]

[Audiência Pública VIRTUAL com ponto de acesso presencial]

Ponto de Acesso físico (presencial):

1) Estará disponível um ponto de acesso físico (presencial) aos diretamente impactados pelo empreendimento.

2) O ponto de acesso físico (presencial) conterà estrutura e estará equipado para que permita aos interessados participarem da audiência pública de forma virtual.

3) Todos os interessados em participar da Audiência Pública deverão se identificar, repassando seu nome e, se representante de alguma entidade, repassando o nome da instituição;

4) Após a exposição técnica será aberto espaço para participação e manifestações dos interessados;

5) A participação dos que farão uso da palavra diretamente se dará por ordem de inscrição, respeitado o tempo de 3 (três) minutos para cada manifestação individual e de 5 (cinco) minutos para manifestação de representante de grupo, associação ou entidade; Caso o limite temporal não seja respeitado, o microfone do participante poderá ser interrompido, a fim de preservar o direito de todos os participantes de se manifestarem. Poderá ser intercalada a exposição de manifestações enviadas por escrito e manifestações orais.

Somente será permitida mais de uma manifestação oral por participante após o término da lista de participantes que desejam se manifestar de forma oral.

6) Não será exposta manifestação fora do espaço e tempo designados para essas manifestações;

7) Visando o melhor aproveitamento da sessão pública, os participantes devem expor de maneira objetiva suas contribuições/questionamentos, bem como as respostas da Mesa deverão ser expostas de maneira objetiva e clara;

8) Caso o mesmo participante queira expor nova manifestação, esta só será aceita durante a audiência pública se houver tempo hábil para sua nova participação, bem como somente ocorrerá após a manifestação dos demais inscritos;

9) Para respostas pela Mesa onde o tempo de duração da audiência pública não permita a apresentação de resposta completa, estas não serão respondidas durante a audiência pública, onde serão posteriormente respondidas e incluídas na Ata completa que será publicada em até 30 (dias) após a data de realização da audiência pública;

10) A participação exposta de maneira ofensiva, desrespeitosa ou contendo conteúdo inapropriado serão interrompidas e desconsideradas da audiência pública;

11) As contribuições apresentadas por outros canais de comunicação disponíveis (tais como e-mail, formulário eletrônico ou outro canal) serão agrupadas por temas e encaminhadas a Mesa para que sejam expostas (podendo ser lidas, reproduzidas ou expostas pela Mesa) e respondidas pela Mesa (BRASÍLIA AMBIENTAL ou o Empreendedor), se for o caso;

12) As contribuições incompreensíveis ou que tratem de temas totalmente desvinculadas do objeto da audiência pública serão desconsideradas;

13) As mensagens veiculadas no chat da plataforma ou do canal de transmissão ao vivo não serão consideradas para fins de encaminhamento de mensagens de participação a Mesa, mas o canal do chat ficará aberto para a interação entre os participantes e para que possam ser transmitidos seus comentários;

14) Caso o participante deseje encaminhar alguma documentação para ser anexada a Ata de Audiência Pública, este deve encaminhar o arquivo em formato PDF pelo e-mail: sulam@ibram.df.gov.br em um prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de realização da audiência pública; e

15) Independente de ter participado ou não da transmissão ao vivo da audiência pública, qualquer cidadão poderá, prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de realização da audiência pública, encaminhar suas contribuições, questionamentos ou solicitar a anexação de documentação pelo e-mail: sulam@ibram.df.gov.br, onde serão posteriormente respondidas e incluídas na Ata sucinta que será publicada em até 30 (dias) após a data de realização da audiência pública.

VII. DEVERES DO PRESIDENTE DA SESSÃO:

1) Presidir a Sessão, iniciar os trabalhos e declarar o fim da Audiência Pública;

2) Apresentar a composição da Mesa, os objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública;

3) Garantir a palavra e manifestação de todos os participantes inscritos, respeitada a duração máxima da Audiência Pública;

4) Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos participantes;

5) Decidir sobre a pertinência das intervenções com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação dos presentes;

- 6) Desconsiderar as propostas e sugestões que não estejam diretamente relacionadas com os trabalhos da audiência pública;
- 7) Suspender ou cancelar a Audiência Pública em razão de caso fortuito, motivo de força maior ou quando necessário; e
- 8) Decidir sobre quaisquer situações que não estejam previstas no presente Regulamento.

VIII. PROCEDIMENTOS:

A Audiência Pública será dividida em 4 (quatro) blocos:

- 1) Abertura, incluindo a leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência pública;
 - 2) Exposição Técnica;
- Intervalo de 15min para organização das perguntas/questionamentos/encaminhamentos das manifestações e participações
- 3) Participação e manifestação dos interessados; e
 - 4) Encerramento.

1) ABERTURA:

- 1) A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa, no local, data e horário previstos nos itens II e III;
- 2) A Mesa será composta por: um representante do IBRAM e representante(s) do empreendimento ou da empresa de consultoria ambiental;
- 3) O Presidente da Sessão será o membro do IBRAM. Todos os demais membros da Mesa serão designados pelo Presidente da Sessão, por ocasião da composição da Mesa; e
- 4) O Presidente da Sessão poderá, a seu exclusivo critério, chamar a tomar assento à Mesa, técnicos e consultores membros da empresa de consultoria ambiental, conforme entender necessário para a exposição técnica.
- 5) O Presidente da Sessão poderá, a seu exclusivo critério, chamar a tomar assento à Mesa, autoridades e representantes de entidades públicas ou privadas que estejam presentes na sessão pública.

2) EXPOSIÇÃO TÉCNICA:

- 1) O tempo para exposição técnica, com apresentação do empreendimento e do Estudo/Relatório pelo representante do empreendimento, será de até 30 (trinta) minutos, e após a apresentação será dada a palavra aos inscritos para participação e manifestação;
- 2) Ao final do tempo de exposição, respeitada a duração da Audiência Pública, poderá, a critério exclusivo do Presidente da Sessão, ser concedido tempo adicional de 15 (quinze) minutos;
- 3) Finalizada a exposição técnica, o Presidente da Sessão e demais integrantes da Mesa poderão, respeitada a duração da Audiência Pública, fazer perguntas aos expositores para a obtenção de esclarecimentos adicionais, eventualmente, necessários;
- 4) A apresentação deverá ser realizada com material audiovisual, com utilização de linguagem acessível a todos os interessados;
- 5) A exposição técnica deve ser apresentada de forma objetiva e adequada a sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam visualizar o projeto, bem como as consequências ambientais (impactos, riscos) de sua implementação; e
- 6) O(s) expositor(es) deve(m) buscar responder a todas as perguntas relacionadas ao Estudo/Relatório apresentado.

3) MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

As manifestações dos interessados devem seguir o disposto no VI. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS.

Os participantes da audiência deverão tratar com respeito e civilidade os demais participantes da audiência e seus organizadores.

4) ENCERRAMENTO:

O encerramento formal da Audiência Pública será efetuado pelo Presidente da Sessão, informando o horário de encerramento e demais avisos. IX. OUTRAS INFORMAÇÕES:

- 1) Haverá lista de presença somente no modelo de Audiência Pública Presencial;
- 2) A audiência pública deverá ser gravada de forma on-line e feito seu upload para o canal institucional do BRASÍLIA AMBIENTAL no YouTube imediatamente após o término da sessão pública; e
- 3) Em caso de cancelamento da Audiência Pública em razão de caso fortuito ou motivo de força maior, a nova data será divulgada mediante Aviso a ser publicado nos mesmos meios de divulgação do Aviso de Audiência Pública.

RONEY NEMER

Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 113, de 28 de maio de 2024, publicado no DODF nº 104, de 04 de junho de 2024, página 51, ONDE SE LÊ: "...observar o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021...", LEIA-SE: "...observar o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 91, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, prezando pela eficiência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º da Portaria nº 69, DE 15 DE MAIO DE 2024, republicada no DODF nº 94 de 17 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela PORTARIA Nº 69, DE 15 DE MAIO DE 2024, republicada no DODF nº 94, de 17 de maio de 2024, Processo SEI nº 04035-00004433/2024-55.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3783ª; Realizada em: 29/05/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001579/1994; Interessado: Diniz Mecânica e Regulagens Ltda. ME - Decisão nº: 431/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa Diniz Mecânica e Regulagens Ltda. ME, CNPJ nº 26.***.***-06, tendo por objeto o imóvel nº 238122-2, denominado Lote 24, Conjunto "F", Quadra 04, Setor de Oficinas Norte - Brasília/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ-DF II, conforme Resolução nº 209/2023 - COPEP/DF, bem como observado o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022.

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3785ª; Realizada em: 13/06/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000256/1992; Interessado: Mercadinho Dois Candangos Ltda - Decisão nº: 458/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Mercadinho Dois Candangos Ltda. - CNPJ nº 06.***.***-02, no âmbito do Programa PRÓ-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 209771-0, denominado Lote 05, Conjunto "J", QE 40, Setor Residencial Indústria e Abastecimento - Guará/DF, pelo prazo contratual de 60 (sessenta) meses, em cumprimento à Resolução nº 26/2024 - COPEP/DF, e conforme o disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, e nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente.

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3785ª; Realizada em: 13/06/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001337/1990; Interessado: F A - Ferragista e Elétrica Ltda. ME - Decisão nº: 456/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa F A - Ferragista e Elétrica Ltda. ME - CNPJ nº 08.***.***-39, no âmbito do Programa PRÓ-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 448951-9, denominado Lote 01, Conjunto "E", Quadra de Oficinas - Candangolândia/DF, pelo prazo contratual de 60 (sessenta) meses, em cumprimento à Resolução nº 30/2024 - Copep/DF, e conforme o disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, e nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente.